



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1850/2014

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.251.636,69 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e nove centavos), para execução de convênio com a Secretaria de Estado da Educação para Construção da Creche/Escola no município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

02.06.12.361.00051.003000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO.

02 – Recursos Estaduais

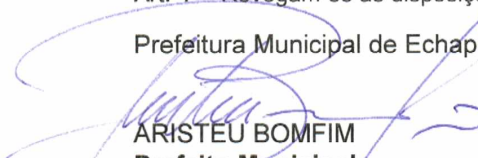
Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1450	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.251.636,69
		TOTAL	1.251.636,69

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 1.251.636,69 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e nove centavos) destinados à Construção de Creche/Escola no Conjunto Habitacional “ Echaporã F” no município de Echaporã.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, em 31 de julho de 2014.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário